



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO: COMITÊ GESTOR NACIONAL DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (CGNPJe)

NORMATIVO: [RESOLUÇÃO CSJT Nº 185, DE 24 DE MARÇO DE 2017.](#)

DOCUMENTAÇÃO NO PROCESSO SEI nº 6009174/2022-00

REGISTRO DE REUNIÃO

Local	Data	Hora	Sequência
Videoconferência	11.12.2023	16h	1ª Reunião

PRESENCAS - COMITÊ

Juiz Bráulio Gusmão	Secretário-Geral do CSJT Juiz Auxiliar da Presidência do TST e CSJT Coordenador do Comitê Gestor Nacional do Sistema PJe - CGNPJe
Giovani Nogueira Soriano (ausente)	Secretário-Geral Judiciário do TST
Des. Fábio André de Farias (ausente)	Desembargador Corregedor do TRT da 6ª Região
Cláudio Luidi Gaudensi Coelho	Assessor da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CGJT
Érica Cristina Dórea Rossiter Tavares	Secretária de TIC do TRT da 5ª Região
Villermardo Ribeiro dos Santos	Coordenador de Gestão Documental e Memória do CSJT
Antônio Francisco Morais Rolla	Secretário de TIC do CSJT
Fabiano de Andrade Lima	Secretário de TIC do TST
Ronaldo Ferreira Tolentino (ausente)	Advogado - CFOAB
Eduardo Alexandre Lang (ausente)	Procurador Federal - AGU
Mauro Lucio Baioneta Nogueira	Procurador Federal - AGU
Cássio Calvilani Dalla-Déa	Procurador do Trabalho - PGT

PRESENCAS - CONVIDADOS

Ana Letícia Moura Vilela (ausente)	Coordenadora de Governança em TIC do CSJT
José Francisco Pereira Notaro	Coordenador Técnico de Sistemas Nacionais do CSJT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Hugo Emilio dos Santos Machado	Coordenador de Sistemas Nacionais do CSJT
Luiz Claudio Queiroz Melo	Chefe de Núcleo da Coordenadoria de Sistemas Nacionais do CSJT

ORIENTAÇÕES

- (1) As reuniões do CGNPJe são **gravadas** para subsídios ao responsável pela elaboração do documento “registros de reunião” (ata). A gravação é descartada após a finalização do registro de reunião.
- (2) Solicita-se aos participantes **acompanhar os registros no documento no momento da reunião** e indicar ao coordenador da reunião a necessidade da subscrição de suas manifestações durante os trabalhos. Não sendo feita a indicação, as manifestações serão consideradas de forma ampla como “debates” do respectivo item.
- (3) Encerrada a reunião, a CGTIC, unidade responsável pelo suporte ao Comitê, revisará o registro de reunião e o enviará, no espaço Google reservado ao Comitê, a ata para validação dos participantes, no prazo de até 5 dias úteis.
- (4) No prazo de validação, os participantes deverão indicar pela ferramenta “adicionar comentários” (CTRL+Alt+M) do Google Docs as retificações, complementações e/ou supressões nos registros que entenderem pertinentes. Após esse prazo, o documento será finalizado em pdf, juntado ao processo SEI que documenta o trabalho do Comitê e publicado no site do CSJT.

ORDEM DOS TRABALHOS

- (1) Pauta Regular (itens de deliberação)
- (2) Pauta de Monitoramento (itens pretéritos pendentes de acompanhamento - para ciência)

REGISTROS PRELIMINARES

1. Informação pelo Coordenador do Comitê de que a reunião será gravada para fins de registros, consultas e apoio na elaboração da ata.
2. O Procurador Federal, Mário Lucio Baioneta, comunicou que oficiou o CSJT para atuar pela AGU, em substituição ao Procurador Federal Eduardo Alexandre Lang.
3. Proposta acordada entre os presentes para realização de reuniões trimestrais para este Comitê, sendo a próxima reunião prevista para ser realizada em março de 2024.

(1) PAUTA REGULAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.1 - Definições para o protocolo disposto no ACT CSJT nº 01/2023	SEI: 6000385/2023-00
Proponente: Cássio Calvilani Dalla-Déa - PGT	
Justificativa: Necessidade de definições para o protocolo de “execução do intercâmbio de informações”, constante no § 2º da cláusula primeira do Acordo de Cooperação Técnica CSJT nº 01/2023.	
Providências esperadas: Espera-se que o Comitê: <ol style="list-style-type: none">1. Defina o protocolo para a execução do intercâmbio de informações referentes aos processos judiciais do PJe e as investigações conduzidas pelo Ministério Público do Trabalho no sistema MPT Digital;2. Aprove que o TRT da 4ª Região e a PRT atuem na elaboração e como pilotos dessa comunicação.	
Registros: Dr. Cássio informou que o ACT prevê contrato de Termo de Adesão pelos Tribunais, tem conhecimento de que, pelo menos, 16 (dezesseis) tribunais já assinaram esse Termo de Adesão, o TRT da 4ª Região manifestou disponibilidade para auxiliar na solução de materializar a troca de informações e o pedido final é a definição do protocolo para a execução do intercâmbio de informações. Dr. Bráulio solicitou que houvesse ao menos 1 (um) representante do CSJT envolvido nessas discussões, para exercer a governança em busca de uniformizar única solução a ser distribuída na Justiça do Trabalho. Dr. Bráulio mencionou a existência do acordo com a AGU para comunicações processuais entre órgãos. Dr. Mauro ponderou que as atividades de intercomunicação estavam paradas, aguardando a disponibilização pelo CSJT das informações das procuradorias federais cadastradas nas bases do PJe nos Tribunais do Trabalho. Ressaltou a importância de retomar essa atividade tendo em vista a quantidade significativa de intimações processuais. Luiz Cláudio esclareceu que as informações estão disponibilizadas há alguns dias e a comunicação foi feita ao WhatsApp do Dr. Mauro. Dr. Mauro reconsiderou o pedido da disponibilização das informações das procuradorias e atuará para avançar na AGU com a proposta de comunicação a ser feita ao CSJT.	
Deliberação: <ol style="list-style-type: none">1. Hugo Emilio acionará o Dr. Cássio para obter os contatos das pessoas responsáveis na PGT e no TRT4, com a finalidade de o CSJT agendar reunião e acompanhar as atividades relacionadas à solução para o intercâmbio de informações entre PJe e MPT Digital.	

1.2 - Providências sobre cumprimento da Resolução CNJ n.º 483/2022, que institui o Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB)	SEI nº: 6000517/2023-00
Proponente: Secretaria-Geral do CSJT	
Justificativa: A Secretaria-Geral da Presidência do TST encaminhou ao CSJT, para ciência, cópia da Resolução CNJ n.º 483/2022, que institui o Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB). O tema foi analisado pela Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do CSJT (Sejur), que propôs sua submissão ao CGNPJe, para exame da necessidade de adoção de eventuais providências, especialmente no que concerne à integração de sistemas.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O sistema Satélite EXEPJE, desenvolvido pelo TRT da 15ª Região, trata de assuntos relacionados a bens, penhoras e leilões, dentre outros. O TRT15 é piloto e está homologando nova versão desse sistema, inclusive, com a integração ao Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB).

A entrega da solução está prevista para primeira quinzena de Janeiro/24.

Providências esperadas:

Dar ciência da tratativa da Resolução CNJ n.º 483/2022 ao Comitê.

Registros:

Dr. Bráulio esclareceu aos presentes o que é a solução EXEPJE e como será a integração ao SNGB por meio do sistema EXEPJE.

Dr. Mauro sugeriu a expansão do SNGB a fim de englobar também as informações dos sistemas de gestão de bens geridos pela AGU.

Dr. Bráulio solicitou que a AGU provoque o CNJ a propor essa expansão do SNGB, de forma a abranger também as informações de gestão de bens da AGU.

Deliberação:

Não houve.

1.3 - Tentativa de golpe em exequentes de Ações Trabalhistas por estelionatários

SEI nº : 6002247/2023-00

Proponente: Secretaria-Geral do CSJT

Justificativa:

Trata-se de requerimento de advogada endereçado à Ouvidoria do TRT da 9ª Região, mediante o qual narra tentativa de golpe em exequentes de Ações Trabalhistas por estelionatários, a partir de suposto acesso indevido a processos judiciais eletrônicos, utilizando login de terceiros.

Paralelamente, a Presidência do TRT da 9ª Região noticiou a mesma situação e apresentou sugestões, visando ao aprimoramento do sistema PJe, a fim de evitar o relatado uso indevido de funcionalidade do sistema.

A Secretaria de TIC do CSJT suspeitou de acesso automatizado à funcionalidade de consulta de processos de terceiros e acionou a equipe técnica responsável pela solução, a qual incluiu na funcionalidade mecanismo para inibir o acesso automatizado e conseqüentemente impor dificuldade para a verificação de grandes volumes de processos.

Providências esperadas:

Dar ciência ao Comitê da tratativa do incidente reportado pelo TRT da 9ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Registros:

Dr. Bráulio esclareceu o procedimento de acesso de advogados ao inteiro teor de processo judicial (acesso de terceiros) e a quantidade significativa de consultas desses advogados aos processos judiciais. De posse das informações, esses advogados “estelionatários” contactam as partes e solicitam transferências de valores, sob alegação de pagamento de custas judiciais para liberação de alvará.

Após explanação, foram solicitadas aos presentes sugestões de soluções para mitigar eventuais consultas que tenham a finalidade fraudulenta.

Dr. Cássio corroborou a preocupação em controlar e limitar tais consultas de terceiros aos processos, diante do grande interesse em fraudar o acesso aos créditos trabalhistas.

Claudio Luidi sugeriu o disparo de notificações automáticas aos advogados representantes processuais, alertando-os sobre o acesso de terceiros nos processos em execução.

Fabiano sugeriu atuar no bloqueio de usuário aos sistemas judiciais, embasado no art. 29 da [Resolução CNJ Nº 185 de 18/12/2013](#) e cita que o uso inadequado do sistema poderá ensejar o bloqueio total, preventivo e temporário do usuário. Cita também a classificação de “uso inadequado” como atividade que evidencie ataque ou uso desproporcional dos ativos.

Erica esclareceu que, no TRT da 5ª Região, é bloqueado o acesso de usuários que atingem uma quantidade significativa de consultas por dia, a exemplo do TRT da 4ª Região. Porém, nesse último, o bloqueio de acessos é feito quando é atingida uma quantidade limite por mês. E, por fim, sugere a padronização de limites de acesso pelo Comitê, para ser aplicado aos Tribunais do Trabalho como diretriz nacional.

Dr. Mauro menciona que esse procedimento tende a ser potencializado com o uso da IA e corrobora as sugestões em definir quantitativo limitado e padronizado nos Tribunais para acesso de advogados aos processos.

Dr. Bráulio sugeriu envio de ofício aos Tribunais, para questioná-los como eles tratam o assunto e, por fim, destacou também o tratamento e a regulamentação a serem dados aos escritórios que contratam empresas para realizar consultas automatizadas nos sistemas judiciais. Embora isso seja permitido, precisa ser feito de forma controlada.

Deliberação:

1. O CSJT encaminhará ofício aos Tribunais para que informem se existem regras para o tratamento e controle de acesso de terceiros, quais são elas e se estão normatizadas.

1.4 - Disponibilização de versões do PJe na Justiça do Trabalho

SEI: n/a

Proponente: Secretaria-Geral do CSJT

Justificativa:

No 2º Semestre de 2023 foram lançadas 7 versões do PJe na Justiça do Trabalho, sendo 3 para aplicação exclusiva de correções (2.9.1, 2.9.4 e 2.9.6) e outras 4 (2.9.0, 2.9.2, 2.9.3 e 2.9.5) com melhorias, das quais destacamos as seguintes entregas:

- **PJe 2.9.0 (versão completa):** Tribunais piloto - 67 melhorias e 61 correções. Destacam-se:
 - **Atualização da TPU de Assuntos;**
 - Criação de **prioridades processuais**, como "**Assédio Moral e Sexual**", "**Discriminação**" e "**Violência no Trabalho**", em atendimento à [Recomendação Conjunta TST.CSJT.GP.CGJT. Nº 25/2022](#).
 - Inclusão do assunto “15236-Assédio Eleitoral”, em atendimento à [Resolução CSJT N.º 355, de 28 de abril de 2023](#).
 - Melhorias estruturantes:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Integração ao **Domicílio Judicial Eletrônico**, em atendimento à [Resolução CNJ n.º 455, de 27 de abril de 2022](#);
- Disponibilização dos novos módulos de **Distribuição e Remessa** processual para pilotos;
- Disponibilização do módulo de **Binário** para pilotos, para armazenamento e disponibilidade dos documentos processuais;

- **PJe 2.9.2 (versão intermediária)**: Todos os Tribunais - 27 melhorias e 53 correções. Destacam-se:
 - Painel do Advogado - permitir ordenar processos arquivados por data;
 - Painel do Advogado - visualização de processos por OJ/OJC;
 - Painel do Advogado - permitir habilitar em diversas partes do mesmo polo;
 - Disponibilização do tipo de documento "Mandado de Pesquisa Patrimonial";
 - Criação de dezenas de etiquetas processuais, como Assédio Eleitoral, Trabalho Infantil, Idoso, Garimpo, Sniper, Prevjud, etc.

- **PJe 2.9.3 (versão Startup JT)**: Tribunais pilotos:
 - Disponibilização da solução Argos Poupa Convênios.

- **PJe 2.9.5 (versão intermediária)**: Todos os Tribunais - 26 melhorias e 26 correções. Destacam-se:
 - Criação de etiquetas "Índigena" e "Imigrante", em atendimento às [Resoluções CNJ 453](#) e [454](#) de 2022;
 - Advogado - Remessa de dados de acesso do advogado entre instâncias do PJe;
 - Preenchimento automático do porte da empresa no cadastro de PJ com informação oriunda da Receita Federal;
 - Atualização da TPU de Classes, Movimentos e Complementos. Inclusão das classes:
 - 15159-Regime Centralizado de Execuções;
 - 15160-Cumprimento de Sentença de Ações Coletivas;
 - 15161-Cumprimento Provisório de Sentença de Ações Coletivas;
 - 15187-Plano Especial de Pagamento Trabalhista.
 - Melhoria estruturante:
 - Implementada arquitetura de Integração com DJEN.

Por fim, está em fase de homologação nacional a versão completa **2.10.0**, que possui os seguintes destaques:

- Painel do Advogado - visualização de processos associados;
- Painel do Advogado - pesquisa de processo por nome da parte;
- Disponibilização da loja de relatórios de gestão das unidades judiciárias.

A versão 2.10.0 estará disponível para os tribunais pilotos no dia 19/12/2023 e para os demais tribunais no dia 2/2/2024.

Providências esperadas:

Dar ciência ao Comitê das versões disponibilizadas do PJe na Justiça do Trabalho.

Registros:

Dr. Bráulio citou a implementação do novo modelo de gestão de demandas para o PJe na Justiça do Trabalho, mencionando o quantitativo de versões entregues, conforme descrito no item de pauta.

Deliberação:

Não houve.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(2) ASSUNTOS GERAIS

2.1 Não houve.	SEI nº: N/A
Proponente: -	
Informação: -	
Registros: -	

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

Luiz Claudio Queiroz Melo
Chefe de Núcleo
Coordenadoria de Sistemas Nacionais do CSJT